



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 07, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007159/2021, -----

FAZ SABER que, em observância ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, em 30 de setembro de 2021, a partir das 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, perante a Comissão referida no art. 131, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2021.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EDITAL Nº 08, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face ao que consta dos autos do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013626/2021 -----

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 3º da Lei Estadual nº 17.374, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a instituição de distritos turísticos no Estado, bem como do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 65.954, de 25 de agosto de 2021, que regulamenta aquela Lei e, em prestígio aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e publicidade que norteiam a Administração Pública, -----

FAZ SABER que será aberta Consulta Pública, no período de 17 a 23 de setembro de 2021, para a participação de pessoas físicas ou jurídicas, por meio do endereço eletrônico <https://bit.ly/consultadistritoturisticojundiai>, interessadas em se manifestar acerca da criação do Distrito Turístico Serra Azul, na forma da legislação vigente.

Art. 1º A Consulta Pública de que trata este Edital tem por objetivo ouvir a comunidade dos Municípios que formam o novo Distrito Turístico Serra Azul sobre a implementação dessa área turística, ampliando o debate, aprimorando aspectos relevantes e incentivando a participação da sociedade na tomada de decisões relativas à formulação e definição de políticas públicas.

Art. 2º O Distrito Turístico Serra Azul será composto de áreas adjacentes de 04 (quatro) Municípios, sendo:

I - Itupeva: abrangendo uma área de 17.744.000,00 m² ou 17,744 km²;

II - Vinhedo: abrangendo uma área de 7.508.073,69 m² ou 7,51 km²;

III - Louveira: abrangendo uma área de 6.221.128,09 m² ou 6,22 km²;

IV - Jundiaí: abrangendo uma área de 9.647.537,34 m² ou 9,65 km².

Parágrafo único. A área total do Distrito Turístico Serra Azul corresponde a 41.120.739 m² (quarenta e um milhões, cento e vinte mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados) ou 41,12 km².

Art. 3º A implementação do Distrito Turístico Serra Azul tem como objetivos:

I - fortalecer o segmento de turismo na região do Distrito Turístico, regiões adjacentes dos Municípios que comporão o Distrito e Municípios adjacentes, em especial da Região Turística do Circuito das Frutas;

II - garantir que a região circunscrita ao Distrito Turístico privilegiará, por meio de políticas públicas próprias, o segmento de Turismo como setor prioritário, garantindo a manutenção da paisagem e o controle da expansão de negócios de outros segmentos, cujo foco não coadune com as práticas turísticas;

III - garantir a expansão do setor de turismo por meio da implementação de novos empreendimentos, infraestrutura e atrativos turísticos capazes de atender a demanda com padrões internacionais de qualidade;

IV - ampliar as atividades econômicas associadas ao turismo, as oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento de áreas estratégicas com potencial de atração e geração de turismo nacional e internacional;

V - garantir a implantação, melhoria ou expansão da infraestrutura adequada para o desenvolvimento turístico da área delimitada;

VI - estimular o empreendedorismo privado e a oferta de soluções

criativas e inovadoras para viabilização de empreendimentos em áreas de grande potencial turístico;

VII - fomentar parcerias entre entes públicos e privados voltadas à promoção do turismo;

VIII - promover o desenvolvimento da cadeia de valor e de serviços relacionadas às atividades turísticas da área delimitada;

IX - fomentar a economia local e o desenvolvimento de produtos locais, com geração de emprego e renda;

X - promover a expansão do turismo em harmonia com as metas de desenvolvimento econômico, social e sustentável do Estado;

XI - prover os Municípios envolvidos com mecanismos que fomentem e viabilizem o incremento da eficiência e a melhoria de qualidade dos serviços de turismo em âmbito local;

XII - assegurar a longevidade e a continuidade das políticas públicas de incentivo ao turismo.

Art. 4º Os interessados deverão se identificar e, no caso de pessoa jurídica, apresentar contrato social e instrumento de procuração, se necessário, para acessar o endereço eletrônico citado inicialmente e se manifestar.

Parágrafo único. Os dados dos interessados não serão divulgados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, intitulada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 5º Transcorrido o período da presente Consulta Pública, o Departamento de Fomento ao Turismo da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT) apreciará e divulgará, no site www.turismo.jundiai.sp.gov.br, a integralidade das contribuições recebidas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora VANESSA CECILIA DA SILVA MARTINS, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

PORTARIA N.º 1395, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve conceder à servidora LUCIMAR TENORIO CAVALCANTE FERRAZ, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 15 de setembro de 2021 a 14 de outubro de 2021, conforme consta no Processo n.º 14.613-2/2019.

PORTARIA N.º 1396, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora AMANDA RODRIGUES VERDUGO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular VIVIANE ANGELICA DE OLIVEIRA MORAIS, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 1397, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora JULIANA GOMES FAZOLO, do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 22 de setembro de 2021.

PORTARIA N.º 1398, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor WELLINGTON REGIS DO VALLE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021, conforme consta no Processo nº 10.264-6/2020.

PORTARIA N.º 1399, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, em exercício do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, em comissão, para exercer em substituição ao cargo de Comandante da Guarda